ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de CAMPINAS DO SUL

Lei Municipal nº 2314/2015 de 12 de junho de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018

CAMPINAS DO SUL

24 de agosto de 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação
Período analisado: 30 de novembro de 2019 a 24 de agosto de 2021

CÓPIA DA PARTE "A" DA

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Município:	**Campinas do Sul**	**Cód. Município:**	4303806	**Microrregião:**	**De Erechim**	**Mesorregião:**	Noroeste Rio-Grandense	**UF**	**Rio Grande do Sul**
Plano Municipal de Educação:	Lei Municipal nº 2314/2015 de 12 de junho de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018								
Períodos de Avaliação previstos:	***Anual***	**Ano da primeira avaliação:**	***2017***						

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Comissão Coordenadora:	COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANO 2021 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Clerimara Possamai Lanzzarin -Conselho Municipal de Educação - Marlei Nodari Possa -Representante das Escolas Municipais – Francine Guisolfi Marchesan e Clenir Cardoso -Representante das Escolas Estaduais – Marcia Bortolanza Mezzaroba e Rejane Nava				**Portaria Municipal nº.248/2021 de 10 de setembro de 2021.**
Contatos de referência:	***Telefone:***	***(54) 33661490***	***E-mail:***	**educacao@prefeituracampinasdosul.rs.gov.br**	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

APRESENTAÇÃO (opcional. Segue abaixo texto meramente exemplificativo)

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015), a Lei Municipal nº 2314/2015 de 12 de junho de 2015 alterada pela Lei Municipal nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018 do Plano Municipal de Educação de Campinas do Sul ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre dezembro de 2019 e dezembro de 2021 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

1. COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte "B" da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, opta-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*	*2016*	Baseado em levantamento realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, SMEC e Censo Escolar, podemos afirmar que a Meta 1 vem sendo cumprida na sua totalidade, e para aumentar o percentual de vagas a municipalidade ampliou o espaço físico da EMEI Pingo de Gente ampliando também as vagas ofertadas. As crianças que não estão frequentando a escola são por opção dos pais pois o município dispõe de vagas. A Meta foi atingida na faixa etária de 4 e 5 anos em 109,4%, dados do INEP/MEC e FEE/RS (2017) e em relação ao atendimento as crianças de zero à 3 anos o município também atingiu a meta sendo que estão sendo atendidas um percentual de 65%
		2024	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)			89,66 %	100%	93,97%	90,52%	101,72 %	100%	100%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%				
Meta executada no período (dado oficial)			40%	55,96%	68,08%	68,62%	74,47%	71,00%	60%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**1**	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

1.1.Priorizar, a partir da aprovação do PME, no sistema municipal de ensino, o acesso à educação infantil e fomentar políticas públicas, em regime de colaboração, que fortaleçam a capacidade para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social em alinhamento ao que propõe o PNE;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.1005 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
1.2.Manter, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, até 2016, o correspondente a 100% do percentual definido para o atendimento da faixa de 4 a 5 anos de idade;	2016	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.1005 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
1.3.Manter, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, nos primeiros cinco anos de vigência, o correspondente à metade do percentual definido pela meta nacional para o atendimento da	2020	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.1005 05.02.12.365.0007.2015	Concluída	Sim	

faixa de 0 a 3 anos de idade;					
1.4. Elaborar e desenvolver plano de ação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração entre órgãos públicos da educação, da saúde, da assistência social, do Ministério Público e das representações da sociedade civil, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos e assegurando o direito constitucional à educação escolar obrigatória, a todas as crianças a partir de 4 (quatro) anos;	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	
1.5. Estabelecer, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, em regime de colaboração, no primeiro ano de vigência do PME, normas,	2016	Não se aplica			

procedimentos, prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e por pré-escola, verificando indicadores em relação ao que se propõem as metas estadual e nacional;					
1.6.Realizar periodicamente, no município, em regime de colaboração, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, chamada pública para toda a Educação Infantil, incluindo creches de 0 (zero) a 3 (três) anos a faixa etária da pré-escola (4 a 5 anos de idade) como forma de planejar e verificar o atendimento; *NT 001/2018-Decreto 729/2018*	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	sim	
1.7.Realizar anualmente, a partir da aprovação deste Plano, censos educacionais no sistema de ensino, estabelecendo estratégias de	2024	Não contemplada	Não iniciada	Não	O município realiza anualmente o levantamento das crianças em idade obrigatória escolar através das Agentes Comunitárias da Saúde, PIM e Assistência Social, apesar de não ser dados oficiais contribui para o

levantamento de dados sobre a Educação Infantil (0 a 5 anos) para caracterizar, no município, a demanda reprimida e a necessidade por vagas;					conhecimento de informações pertinentes as demandas escolares.
1.8. Fazer cumprir, no sistema de ensino, as exigências mínimas de qualidade para o funcionamento adequado das instituições de Educação infantil públicas e privadas, de forma a tender as crianças, respeitando as diversidades, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades nos processos educativos, como recomendam as Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal, em conformidade com o PNE;	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	
1.9. Criar condições de fiscalizar e fazer cumprir a regulamentação das	2016	Não se aplica	Concluída	Sim	

instituições de educação infantil do sistema municipal de ensino, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME, aprimorando normativas e mecanismos de acompanhamento e controle no âmbito de cada sistema, em ação articulada com o Ministério Público;					
1.10. Assegurar permanentemente, por meio dos órgãos administradores e normatizadores do sistema de ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com a exigência do respectivo sistema de ensino;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.1004 05.01.12.365.0006.1005 05.01.12.365.0006.1010 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	No ano de 2021 iniciou a ampliação do espaço físico(duas salas) para melhor atender a demanda existente e também no ano de 2022 houve a entrega de notebook para os professores da escola utilizarem no seu trabalho.

1.11. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física da escola pública de educação infantil;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.1004 05.01.12.365.0006.1005 05.01.12.365.0006.1010 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Parcialmente	No ano de 2022 foi realizada a adesão ao Programa Primeira Infância.
1.12. Manter mecanismos de colaboração, sob a coordenação dos órgãos administradores e normatizadores do sistema, entre os setores de educação, da saúde e da assistência social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, definido no plano municipal;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
1.13. Fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	O município realizou a adesão ao Programa Busca Ativa, o Sistema Presença, programas que irão auxiliar e assegurar a permanência e frequência da criança na escola.

beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;					
1.14. Priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.365.0007.2015	Concluída	Sim	A escola conta com atendimento fonoaudiólogo e psicológico na escola bem como são encaminhadas para atendimento educacional especializado quando necessário.
1.15. Assegurar o atendimento das populações do campo, indígenas e quilombolas na educação infantil, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais,	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Parcialmente	

assegurando o direito à Educação;					
1.16. Assegurar, por meio das ações dos órgãos administrativos e normativo do sistema municipal de ensino, que em dois anos a partir da aprovação deste plano, o município, tenha definido suas políticas para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, estadual e municipal e em observância as metas dos PNE, PEE e PME:	2016	Não se aplica	Concluída	Sim	
1.17. Estabelecer, no âmbito do município, a partir da vigência deste plano, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	

dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais;					

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o final do ano de vigência do PNE. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*	*2016*	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)			99.40%	99.40%	99.40%	99,40%	99,40%	99,40%	99,40%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 2B	Percentual da População de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				95%	95%	95%	95%	95%	95%				
Meta executada no período (dado oficial)				78,8%	78,8%	78,8%	78,8%	78,8%	78%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**2**					
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia ?**	**Observações**

2.1 Criar mecanismos, em regime de colaboração com os entes federados, para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sua respectiva escola.	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Concluída	Sim	Os estudantes participam das avaliações externas SAEB; Programas como o Aprender Mais, Tempo de Aprender, reforço escolar;
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e de baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Acompanhamento através do Sistema Presença;
2.3 Garantir transporte escolar gratuito, em regime de colaboração com os entes federados, respeitando horários e normas da equipe gestora da educação municipal,	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2013	Em desenvolvimento	Sim	No ano de 2022 o transporte urbano escolar municipal foi ampliado do 3º ano até o 5º ano do Ensino Fundamental. Foi aumentado a frota de veículos para a oferta de transporte escolar

primando o acesso de todos os indivíduos à Educação Básica.					
2.4 Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
2.5 Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	Integração escola-comunidade através de confraternização entre as famílias.
2.6 Estimular durante vigência do PME, em regime de colaboração, a oferta de educação do campo, de acordo com critérios	2024	Não se aplica	Não se aplica	Não	

estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;					
2.7 Regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, programas de aceleração da aprendizagem, recuperação concomitante ao longo do curso e recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1005 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	As escolas do território municipal participam de todos os programas federal, estaduais e municipais visando a aprendizagem do estudante.
2.8 Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, no prazo de dois anos, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	

estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade de conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo município e estado, através das Coordenadorias regionais – CRE/Seduc-RS e das secretarias municipais de Educação, demandando o apoio técnico e financeiro da União;					
2.9 Orientar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e SEDUC, a avaliação institucional das unidades de ensino e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, a partir de dimensões e indicadores que considerem as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, com periodicidade anual, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, visando ao alcance da meta em cada escola;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

2.10 Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político-pedagógica das instituições educacionais dos sistemas de ensino, em parceria com a Seduc/RS em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens no Ensino Fundamental;	2024	LOA /2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	Anualmente e na necessidade são feitas as adequações aos PPPs das escolas.
2.11 Promover, através de planejamento conjunto entre Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a aproximação entre propostas pedagógicas do Sistema municipal de ensino e da rede estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

redes de ensino, visando ao alcance da meta;					
2.12 Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, dos recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1005 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	
2.13 Promover de forma sistemática, a partir da aprovação do PME, sob regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde, conselho tutelar e proteção a infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

2.14 Realizar, anualmente, em parceria da Seduc-RS e Secretarias Municipais e com entidades estaduais e municipais, mapeamento, por meio de censo escolar educacional, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	O município realiza anualmente o levantamento das crianças em idade obrigatória escolar através das Agentes Comunitárias da Saúde, PIM e Assistência Social, apesar de não ser dados oficiais contribui para o conhecimento de informações pertinentes as demandas escolares.
2.15 Autorizar, no âmbito do Sistema de Ensino Municipal e Rede estadual, por ação dos órgãos normativos dos sistemas, a partir do segundo ano da vigência deste PME, a construção e o funcionamento somente de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos pelas legislações nacionais, estaduais e municipais;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1005 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	

2.16 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e a família, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, sob responsabilidade de cada instituição;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
2.17 Priorizar a alfabetização como processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso com todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições de Ensino Fundamental, por	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	

meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras;					
2.18 Possibilitar o uso de tecnologias pedagógicas e materiais didáticos, sob a coordenação da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1005 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	A rede estadual de Ensino dispõe aos estudantes a Plataforma Digital.....
2.19 Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sócio digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, por meio da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros em todos os estabelecimentos de ensino na rede estadual e redes municipais do município de	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1005 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Parcialmente	Em virtude do processo de práticas pedagógicas que trazem o uso das tecnologias como mecanismo de ensino, sugere-se parcerias entre SEDUC e SMEC que possibilitem a integração destes meios a toda rede de ensino desta municipalidade.

Campinas do Sul, até o último ano de vigência deste PME, sob a responsabilidade de cada mantenedora;					
2.20 Garantir espaços de discussões permanentes, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades de educação básica do Município, em regime de colaboração entre órgãos gestores – administradores e normatizadores – dos sistemas de ensino;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
2.21 Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normativos – dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e de progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade;					
2.22 Colaborar para contemplar as Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas, - administradores e normatizadores – nos cursos de formação e nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnico-culturais, temas transversais, previstos no PME;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	ERER (Educação para as relações Étnico-Raciais) em âmbito estadual, Os PPPs das escolas foram adequados, Formação Continuada, Ampliação dos acervos bibliográficos nas escolas, Aquisição de material específico, Relatos de vivências.

2.23 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, sob coordenação da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	
2.24 Desenvolver formas de oferta do Ensino Fundamental, sob - responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de trabalhadores que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

2.25 Promover, em Regime de colaboração e em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulados com planos estaduais e municipais;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014	Em desenvolvimento	Sim	Participação no JERGS.
2.26 Oferecer, em regime de colaboração e de responsabilidade de cada mantenedora, alimentação escolar de qualidade, obedecendo a cardápio fornecido por nutricionista dos respectivos órgãos;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2012	Em desenvolvimento	Sim	
2.27 Garantir sob responsabilidade da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a oferta do Ensino Fundamental, conteúdos ou disciplinas (macro-campo – educação integral) para a população do	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não se aplica	

campo, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação;					

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
3	Contribuir para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	*2016/2024*	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 3A	Percentual da População de 15 a 17 anos que frequenta a escola									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)				79,90%	79,90%	79,90%	79,90%	79,90%	89.59%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 3B	Taxa líquida de matriculas no Ensino Médio									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				85%	85%	85%	85%	85%	85%				
Meta executada no período (dado oficial)				61,90 %	61,90 %	61,90 %	61,90 %	61,60 %	62%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**3**	Elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

3.1. Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem priorizando os alunos provenientes do interior na faixa etária da educação escolar obrigatória;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	
3.2. Auxiliar, em regime de colaboração, até o segundo ano do PME, a elaboração de proposta com Direitos de Aprendizagem do Ensino Médio – formação básica comum;	2017	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
3.3. Fortalecer e aprimorar, por ações do estado e município os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, durante a vigência do	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	

PME;					
3.4. Formular e implementar, sob responsabilidade da SEDUC-RS em articulação com município, progressivamente, políticas de gestão da infraestrutura no ensino médio que assegure: • O atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME: • A expansão gradual do número de matrículas no ensino médio de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	

A correção de fluxo, alcançando, no prazo de 05 anos, 70% e, até o final do plano, 85%.					
3.5. Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade das instituições que oferecem essa etapa de ensino, os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	
3.6. Manter e ampliar, durante a vigência do PME, sob responsabilidade das instituições de	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

ensino, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;					
3.7. Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do plano, em regime de colaboração entre estado e município, para a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência a à juventude;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

3.8. Adaptar prédios escolares, sob responsabilidade da entidade mantenedora, para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste plano.	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	
3.9. Criar, regime de colaboração com os entes federados, a partir da aprovação deste plano, políticas e programas que instituam mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente nos cursos noturnos, sob responsabilidade das instituições de ensino;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
3.10. Contribuir para a implementação, em parceria com as redes públicas de ensino, a construção de propostas político pedagógicas das instituições de ensino, fazendo constar práticas de	2024	Não s aplica	Em desenvolvimento	Sim	

avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação, sob responsabilidade de cada instituição;					
3.11. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, círculos de pais e mestres, conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
3.12. Expandir, sob responsabilidade dos órgãos gestores da rede de ensino estadual	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

– administradores e normatizadores – o atendimento do ensino médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, a fim de atender a demanda;					
3.13. Incentivar, por parte das mantenedoras das redes e instituições de ensino, para que, em 5 anos, pelo menos 50% e em 10 anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à	2019	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.1004	Em desenvolvimento	Sim	

melhoria do ensino e da aprendizagem;					
3.14. Expandir a oferta de estágio para estudantes do ensino médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	A oferta de estágio aos estudantes do ensino médio é incentivada principalmente aos estudantes que participam da modalidade integrado. Porém, sua expansão depende de parcerias com o setor privado.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
4	Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao	*2016/2024*	

	atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.		

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 4A	Percentual da População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Meta prevista				100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %				
Meta executada no período (dado oficial)				100 %	100 %	100 %	91.1 %	100 %	100 %				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %				
Meta executada no período (dado oficial)				100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %				

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**4**	Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
*4.1.*Promover permanentemente, sob responsabilidade da SEDUC-RS em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, o atendimento educacional especializado a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (Autismo,		2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006. 2011	Em desenvolvimento	Parcialmente	Após levantamento realizado verificou-se que ainda há a necessidade de profissionais especializados como fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicólogo, neurologista para o atendimento à todas as crianças que dele necessitam e também qualificar profissionais da educação para assessorar o professor em sala de aula.

Psicoses, Síndrome de Asperger, Síndrome de Kanner, Síndrome de Rett, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual entre outras) e altas habilidades ou superdotação, através da capacitação dos professores e adequação dos espaços físicos, observado o que dispõe a LDBEN/96, garantindo recursos humanos qualificados para acompanhar essas crianças, jovens e adultos em sala de aula para assessorar o professor; *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018);*					
4.2. Considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.361.0006.2008	Em desenvolvimento	Sim	Firmar parceria com APAE para a oferta de atendimento mais específico ao caso apresentado.

FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007;		05.02.12.365.0006.2010			
4.3. Promover permanentemente, em regime de colaboração, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;					
4.4. Estimular, em regime de colaboração, ao longo da vigência deste PME, a implantação de salas de recursos multifuncionais promovendo formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	
4.5. Garantir atendimento especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011	Em desenvolvimento	Sim	

desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, em regime de colaboração com os entes federados;					
4.6. Manter e ampliar, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação do PME, programas de educação que promovem a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio de adequações arquitetônicas, da	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	Melhorar e adequar a acessibilidade em todos os ambientes das escolas bem como onde há a circulação de estudantes.

oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar.					
4.7. Estimular, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braile de leitura para cegos	2024	Não se aplica	Não iniciada	Parcialmente	Oferecer e incentivar a formação de um profissional da educação em educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para estar apto a atender quando surgir demanda.

e surdos-cegos, nas modalidades de ensino de educação de jovens e adultos, educação profissional, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas.					
4.8. Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, como a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006. 2011	Em desenvolvimento	Sim	

4.9. Fortalecer, a partir da aprovação do PME, sob coordenação do SMEC, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006. 2010	Em desenvolvimento	Sim	

4.10. Promover, a partir da aprovação do PME, sob coordenação do SMEC, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.01.12.361.0006.2008 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	
4.11. Manter, a partir da aprovação do PME, no sistema de ensino municipal e na rede Estadual e Municipais, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.01.12.365.0006.2011	Em desenvolvimento	Sim	

superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino na própria comunidade ou próximas dela;					
4.12. Definir anualmente, sob responsabilidade de cada ente federado, os recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.01.12.361.0006.2008 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político pedagógico da escola.					

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	*2014/2024*	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				0%	0%	0%	0%	0%	0%				
Meta executada no período (dado oficial)				0%	0%	0%	0%	0%	0%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**não**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				0%	0%	0%	0%	0%	0%				
Meta executada no período (dado oficial)				8.4%	8.4%	8.4%	8.4%	8.4%	8.4%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				0%	0%	0%	0%	0%	0%				

Meta executada no período (dado oficial)				0	11,9 %	11,9 %	11,9 %	11,9 %	11,9 %				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**5**	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

5.1 Elaborar, no prazo de vigência de um ano a partir da aprovação deste PME, diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do EF, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a coordenação das CRE/SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação e responsabilidade das instituições de ensino;	2016	Não se aplica	Concluída	Sim	
5.2 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré – escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.367.0006.2011 05.02.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

contribuir para a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações estabelecidas em regime de colaboração;					
5.3 Colaborar para que sejam instituídos, instrumentos de avaliação de aprendizagem, periódicos e específicos, contemplando o sistema municipal de ensino e rede estadual, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados anualmente, com respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, em regime de colaboração, conforme previsto em lei;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2008 05.02.12.361.0006.2014	Em desenvolvimento	Sim	
5.4 Estimular, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administradores e normatizadores – a	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;					
5.5 Desenvolver, no âmbito de cada instituição de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2008 05.02.12.361.0006.2014 05.02.12.367.0006.2011	Em desenvolvimento	Sim	
5.6 Dar sequência a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2008 05.02.12.361.0006.2014	Em desenvolvimento	Sim	

inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, sob coordenação da SEDUC-RS e das Secretarias Municipais de Educação, em parceria com a União e as instituições de ensino superior, a contar da vigência do Plano;		05.02.12.367.0006.2011			
5.7 Promover, em regime de colaboração, a alfabetização bilíngue das pessoas surdas e demais deficiências, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2008 05.02.12.361.0006.2014 05.02.12.367.0006.2011	Não iniciada	Não	Atualmente nas redes de ensino desta municipalidade não tem demanda de estudantes que necessitem de educação bilíngue.
5.8 Garantir, no âmbito do sistema de ensino municipal e rede estadual, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2008 05.02.12.361.0006.2014 05.01.12.361.0006.1004	Em desenvolvimento	Sim	

todos os estudantes até o terceiro ano do EF;		05.01.12.361.0006.1005			
5.9 Manter a adesão aos programas estaduais e federais aos quais as escolas já participam e garantir novas adesões conforme a necessidade e a oferta dos mesmos.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	A SMEC fez a adesão do Programa Tempo de Aprender onde recebeu recursos para o apoio à alfabetização com uma assistente pedagógica atendendo as turmas de 1º e 2º ano. As escolas estaduais também realizaram a adesão ao Programa Aprender Mais onde foi disponibilizado formações aos professores e avaliações externas.

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	*2014/2024*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 6A	Percentual de escolas públicas da educação básica que atendem alunos em jornada de tempo integral, de no mínimo 7 horas.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%				
Meta executada no período (dado oficial)			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%				

Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 6B	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da Educação em Tempo integral e que estão em jornada de tempo integral.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				25%	25%	25%	25%	25%	25%				
Meta executada no período (dado oficial)				60%	20%	20%	25 %	23,8%					
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**6**	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
6.1.	Garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, o acesso à educação infantil em tempo integral, nas instituições públicas municipais, para as crianças que estão em creches e pré-escola, conforme o estabelecido nas Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final do plano;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015	Não iniciada	Sim	Com a ampliação da escola hoje na Educação Infantil não há lista de espera. Todas as crianças são atendidas.
6.2.	Elaborar, até o quinto ano de vigência do PME, diagnóstico, municipal das condições e	2020	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	

perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo CRES/SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação;					
6.3. Contribuir para implementar, no primeiro ano de vigência do PME, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo subtemas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, buscando o alcance da meta até o final da vigência do PME;	2016	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015	Concluída	Sim	

6.4. Promover, a reorganização/ adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras, em regime de colaboração conforme previsto em lei;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
6.5. Auxiliar as escolas estaduais e manter nas escolas municipais, de responsabilidade das mantenedoras, a oferta de	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008	Em desenvolvimento	Sim	Hoje, nenhuma das escola estaduais oferecem Educação em Tempo Integral pela não oferta de Programas Federais e Estaduais e as Escolas Municipais oferecem a uma minoria pois o espaço

educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a possibilidade de ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;		05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.361.0006.1004 05.01.12.361.0006.1005			físico e recursos humanos qualificados são escassos.
6.6. Institucionalizar e manter até o final da vigência do PME, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2	Em desenvolvimento	Sim	O Município dispõe de apenas um ginásio de esportes que não atende a demanda e as escolas estaduais utilizam uma quadra locada.

públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;		014 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.361.0006.1004 05.01.12.361.0006.1005			
6.7. Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2	Em desenvolvimento	Sim	

esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação, prevendo os recursos financeiros necessários;		008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.361.0006.1004 05.01.12.361.0006.1005			
6.8. Promover, por meio de ações da SEDUC-RS e da secretaria municipal de Educação, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.367.0006.2011 05.01.12.367.0006.1005	Em desenvolvimento	Sim	

complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multiffuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.					

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.									Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	**sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			5.2	5.5	5.5	5.7	5.7	6.0	5.7				
Meta executada no período (dado oficial)				6.9	6.9	7,8	7,8	7.8					
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.									Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	**sim**

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			4.7	5.0	5.0	5.2	5.2	5.5	5.5				
Meta executada no período (dado oficial)				5.9	5.9	6,4	6,4	6.4	6.4				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 7C	Média do IDEB do ensino médio									Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	**não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			4.3	4.7	4.7	5.0	5.0	5.2	5.2				
Meta executada no período (dado oficial)				3.8	3,8	5,2	5,2	5.2	5.2				

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**7**	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

7.1. Elaborar, sob responsabilidade das Instituições Públicas Municipais e Estaduais, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;	2016	Não se aplica	Concluída	sim	

7.2. Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por instituição escolar, focando o alcance das metas do Ided e melhorando a qualidade na educação do município;	2017	Não se aplica	Concluída	sim	
7.3. Dar continuidade a execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	sim	

7.4. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas, sob responsabilidade das instituições de ensino e suas mantenedoras;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.365.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
7.5. Colaborar para o desenvolvimento, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

gestores – administradores e normatizadores – indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;					
7.6. Garantir transporte público gratuito com renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2013 05.02.12.365.0007.2013	Em desenvolvimento	Sim	

7.7. Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas da rede e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, garantindo equidade da aprendizagem;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
7.8. Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
7.9. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com os entes federados, durante a vigência do PME, para a utilização pedagógica	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008	Em desenvolvimento	Sim	Hoje os professores tanto da rede estadual como os municipais dispõem de equipamentos tecnológicos com acesso a internet em todos os espaços escolares e de uso próprio de professores e de alunos.

no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das mantenedoras;		05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015			
7.10. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015 05.01.12.366.0006.2016	Em desenvolvimento	Sim	

comunidade, sob responsabilidade das instituições de ensino e suas mantenedoras;					
7.11. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015 05.01.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Sim	
7.12. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional,	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	

por meio de articulação do Município com o Estado;		05.01.12.366.0007.2016			
7.13. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	
7.14. Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2014 05.02.12.366.0007.2015	Em desenvolvimento	Sim	No ano de 2021 a escola municipal realizou a avaliação do SAEB porém não na divulgação dos resultados a escola está sem nota. Segundo informações recebidas seria por não atingir 80% dos alunos presentes na realização da prova.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional. . *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018).*	*2014/2024*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				31,70%	31,70%								
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													

Meta executada no período (dado oficial)				26%	26%								
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 19 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)				78,70%	78,70%								

Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 19 anos.									Prazo:	**(informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)				74,08 %	74,08 %								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**8**	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional. . *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018).*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia ?**	**Observações**
8.1.	Colaborar com programas para EJA (Educação de Jovens e Adultos), sob responsabilidade da SMEC, nas séries iniciais, em regime de colaboração, com as Escolas Estaduais, nas séries finais e Médio, a partir da aprovação do PME, que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado,	2024	Não se aplica	Parcialmente	Não	Não há oferta da EJA nas escolas do município;

considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;					
8.2. Implementar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração conforme previsto em lei, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional para os jovens, adultos e idosos;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.366.0007.2016	Em desenvolvimento	Parcialmente	Anualmente o município abre turma para o Programa ALFA, porém nem sempre há demanda.
8.3. Promover, em regime de colaboração, em parceria com a	2024	LOA/2021 Objetivo	Não iniciada	Não	

Rede de Apoio à Escola (RAE), o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública que frequentam a EJA;		05.02.12.366.0007.2017			
8.4. Proporcionar formação permanente, em regime de colaboração, aos docentes que trabalham com a EJA, de todas as instituições de ensino do município, em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais,	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.366.0007.2017	Não iniciada	Não	

culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, sob coordenação da SMEC e CRE;					
8.5. Assegurar, sob coordenação das instituições de ensino municipais e estaduais, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

sexualidade, em regime de colaboração com os entes federados;					
8.6. Estimular, em regime de colaboração com os entes federados, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
8.7 Assegurar e priorizar, sob responsabilidade do sistema municipal de ensino e rede estadual, para que sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;					

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três, e meio por cento) até 2016, e até o final da vigência deste PNE, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*	*2014/2024*	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%	93,50%				
Meta executada no período (dado oficial)				95,30%	95,30%	95,30%	95,30%	95,30%	95,30%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 9B	*Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				15,30%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%	15,30%				
Meta executada no período (dado oficial)				21,20%	21,20%	21,20%	21,20%	21,20%	21,20%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**9**	Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três, e meio por cento) até 2016, e até o final da vigência deste PNE, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

9.1 Colaborar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMEC em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Rede Estadual, em regime de colaboração, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de município, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, oferecendo as séries iniciais na rede municipal de ensino e as demais séries nas Escolas estaduais do Município;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
9.2 Realizar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com o CRAS e Agentes ACS e Agentes Comunitários de Saúde, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

9.3 Realizar periodicamente, sob responsabilidade do sistema municipal de ensino e rede estadual, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre instituições de ensino e em parceria com a administração pública;	2024	Não se aplica	Parcialmente	Iniciada	
9.4 Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visam ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
9.5 Auxiliar, em regime de colaboração conforme previsto em lei, para a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	Apoiar programas e ações para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	*2014/2024*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)				0	0								
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**10**	Apoiar programas e ações para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
10.1 Colaborar para manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
10.2 Ampliar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, a adesão a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
10.3 Contribuir, resguardadas as competências, com a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;					
10.4 Viabilizar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, que compreende ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuem para garantir o acesso, a permanência, as aprendizagens e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
10.5 Implementar em parceria com a rede estadual através da CRE, a partir da aprovação do PME, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;	2024		Não iniciada	Não	No ano de 2018 na escola Instituto Estadual João XXIII que ofertava a Modalidade EJA encerrou esta modalidade de ensino por determinação da CRE devido ao baixo números de interessados. Hoje ainda não há clientela suficiente para abrir turmas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	Contribuir para triplicar, até o último ano de vigência do PME, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)				84	55								
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 11B	*Participação do segmento público na expansão da ETP de nível médio.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													

Meta executada no período (dado oficial)				84	55								
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 11C	*Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			0	0									
Meta executada no período (dado oficial)			0	0									

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**11**	Contribuir para triplicar, até o último ano de vigência do PME, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
11.1 Contribuir para o aumento gradativo da oferta de Matrículas da EPTNM (Educação Profissional Técnica de Nível Médio) de modo que atinja, até o final deste Plano, 50% (cinquenta por cento) das matrículas totais do Ensino Médio, em regime de colaboração, conforme previsto em lei;		2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	

11.2 Implantar durante a vigência do PME, cursos técnicos e profissionalizantes, em áreas que contemplem a necessidade e expectativa profissional da população, com terminalidades de qualificações profissionais específicas e compatíveis, de modo a atender as inúmeras especificidades profissionais, sob responsabilidade da rede estadual;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.366.0007. 2016	Em desenvolvimento	Parcialmente	A direção da E.E.E.M. Campinas do Sul busca anualmente junto a Coordenadoria Regional de Educação e SEDUC a implementação de novos cursos técnicos profissionalizantes.
11.3 Criar estratégias de divulgação e valorização da Educação Profissional através de convênios com entidades públicas e privadas, a fim de fortalecer a comunidade escolar, bem como os egressos dos cursos profissionalizantes sob responsabilidade da instituição;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
11.4 Fomentar a pesquisa como ferramenta pedagógica, através de temas pré-elaborados entre docentes e alunos da educação profissional;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	

11.5 Valorizar o trabalho em equipe através de metodologias específicas que tornem possível a aplicação da teoria na prática, através de situações problemas que oportunizem estratégias de gestão e contabilidade, como empresas escolares e incubadoras empresarias;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
11.6 Fomentar a qualificação, através de formação continuada específica para docentes da educação profissional, de modo a garantir a qualidade dos conhecimentos técnicos;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	Contribuir para elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para_55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

	população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.		

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrícula na graduação.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				50%	50%	50%	50%	50%	50%				

Meta executada no período (dado oficial)				31,30%	31,30%	31,30%	31,30%	31,30%	31,30%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 12B	*Taxa líquida de escolarização na educação superior.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				33%	33%	33%	33%	33%	33%				
Meta executada no período (dado oficial)				28,90%	28,90%	28,90%	28,90%	28,90%	28,90%				

Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 12C	*Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**12**	Contribuir para elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
12.1 Estimular a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de ensino superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;		2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Não são de competência municipal.	
12.2 Buscar a ampliação da oferta de vagas, em regime de colaboração conforme previsto em lei, na rede federal de educação superior com o objetivo de uniformizar a expansão no território nacional;		2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Não são de competência municipal.	

12. 3 Buscar instituições de educação superior para oferta dos cursos de acordo com a necessidade da população do município;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
12.4 Buscar, em regime de colaboração, Programa de incentivo ao ingresso dos alunos oriundos da Educação Básica na Educação Superior, elevando assim a taxa de matrícula;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
12.5 Identificar áreas do conhecimento, no território municipal, onde há déficit de professores na Educação Básica, no sentido de incentivar estudantes a optar por curso superior nessas áreas, buscando parcerias com universidades para atender a essa demanda durante a vigência do PME;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
12.6 Proporcionar políticas que assegurem condições de acessibilidade às instituições de Educação Superior, dando continuidade aos repasses de auxílio, e dentro do possível	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2013	Em desenvolvimento	Sim	

aumentar gradualmente esse valor, na forma da legislação;					
12. 7 Buscar parcerias com universidades para ofertar a graduação e pós-graduação no território do município, sem gratuidade para aqueles que optarem em cursar;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	A SMEC buscou realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferecer Pós graduação no município, porém a demanda foi pequena e não houve formação de turma.
12.8 Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)

13	Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.				
INDICADOR 13A	*Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.*	Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			0	0	0								
Meta executada no período (dado oficial)			0	0	0								
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 13B	*Percentual de docentes com doutorado na educação superior.*									Prazo:	**(informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista	25												

Meta executada no período (dado oficial)	20												
Meta executada no período (dado extraoficial)	*15*												

Meta	**13**	Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
13.1 Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da educação superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2014, fortalecendo		2024	Não se aplica	Outro	Não são de competência municipal.	

as ações de avaliação, regulação e supervisão;					
13.2 Buscar, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito a aprendizagem resultante da graduação;	2024	Não se aplica	Outro	Não são de competência municipal.	
13.3 Buscar instituições de educação superior, para que os professores que atuam nas educação superior busquem mestrados e doutorados em áreas de maior necessidade dos municípios da região;	2024	Não se aplica	Outro	Não são de competência municipal.	
13.4 Proporcionar a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, em Fóruns ou Conselhos específicos nas IES	2024	Não se aplica	Outro	Sim	

sediadas no Município;					
13.5 Participação da Secretaria Municipal de Educação em Fórum Universitário específico, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	2024	Não se aplica	Outro	Não são de competência municipal.	

13.6 Articular ações com a finalidade de fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	2024	Não se aplica	Outro	Não são competências municipais.	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
14	Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 14A	Títulos de mestres e/doutores no município.									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				0	0								
Meta executada no período (dado oficial)				0	0								

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**14**	Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
14.1 Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento de infraestrutura necessária;		2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	A Secretaria Municipal de Educação realizou chamada pública através dos meios eletrônicos para, em parceria com uma universidade trazer cursos de Pós Graduação no município, porém não houve público para formar a turma.

14.2 Contribuir para a implementação de ações de maneira a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das pessoas com necessidades especiais, das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado	2024	Não se aplica	Não se aplica.	Não são de competência municipal.	
14.3 Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)

15	Contribuir para garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado condições para que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	*2015*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 15A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.									Prazo:	**2015**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%					
Meta executada no período (dado oficial)			80%	66,7%	59,3%	65,2%	66,7%	86,96 %					
Meta executada no período (dado extraoficial)													

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 15B	*Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.*									Prazo:	**2015**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)				70,04%	81,05%	76,01%	83,01%	94,12 %	94.12%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 15C	*Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.*									Prazo:		Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)				76,9%	76,9%	76,9%	76,9%	70,59 %	76.9%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 15D	*Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.*									Prazo:	**2015**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)				74,0%	74,0%	74,0%	74,0%	81,74%	81,74%				

Meta executada no período (dado extraoficial)				74,0%	74,0%								

Meta	**15**	Contribuir para garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado condições para que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
15.1 Colaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, para política pública de formação inicial e continuada aos profissionais da educação;		2015	Não se aplica	Concluída	Sim	

15.2 Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação, através do acesso a plataforma eletrônica;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
15.3 Contribuir, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
15.4 Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes, de forma presencial, de acordo com a necessidade observada no território	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	

municipal;					
15.5 Auxiliar na oferta, em regime de colaboração, através de parcerias com Instituições de Ensino, aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
15.6 Organizar grupos de estudo, sob responsabilidade do Fórum permanente de Educação, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

15.7 Auxiliar, a partir da aprovação do PME, com as políticas construídas em regime de colaboração com o Sistema Municipal de Formação e de Valorização do Profissional da Educação com as instituições de ensino superior, para a oferta de cursos presenciais e programas especiais gratuitos e preferencialmente públicos, que assegurem formação inicial e continuada aos docentes em efetivo exercício;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
15.8 Estimular, com a aprovação deste PME, o foco na formação do profissional, a partir de referenciais curriculares, que articulem a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação, com a parte especializada das áreas de conhecimento e a formação para a pesquisa pedagógica, configurando-se em metodologias e didáticas específicas, que respeitem as concepções da política nacional curricular com as questões regionais, estaduais e locais;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

15.9 Assegurar, na formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ensino Médio) conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
16	Contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores e professoras da educação infantil e ensino fundamental até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.	*2014/2024*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 16A	*Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				70 %	70%	70%	70%	70%	70%				
Meta executada no período (dado oficial)		65,79%	74,29 %	86,49%	82,05%	86,49%	80,00%	71,02%	71,0%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

INDICADOR 16B	*Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista				100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Meta executada no período (dado oficial)		66,16%	65,71%	62,16%	58,97%	56,76%	62,86%	63%	63%				
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**16**	Contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores e professoras da educação infantil e ensino fundamental até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
16.1 Auxiliar, em regime de colaboração, entre SMEC e SEDUC representada pela CRE, um diagnóstico, para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	2024	Nãos e aplica	Em desenvolvimento	Sim	
16.2 Colaborar, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, para a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

formativas;					
16.3 Expandir, em regime de colaboração, em todas as escolas públicas do território municipal, programas de aquisição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, técnicos e científicos, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, a partir de demandas de formação dos professores e das necessidades das escolas; criar	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

programas específicos de acesso a bens culturais, oportunizando aos professores este acesso, com recursos específicos e gerenciamento próprio;					
16.4 Implantar portal eletrônico de software para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, sob responsabilidade de cada mantenedora;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010 05.01.12.367.0006.2011	Em desenvolvimento	Parcialmente	
16.5 Assegurar o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.361.0007.2015 05.01.12.365.0006.2011	Em desenvolvimento	Sim	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
17	Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de forma a apoiar a equiparação do seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais da educação com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*	*2021*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

INDICADOR 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.									Prazo:	**2021**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**17**	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
17.1 Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial dos profissionais da Educação Básica a outros profissionais com escolaridade equivalente, conforme expectativa da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	O município conta com um sindicato - SIFESMUCS que discute e busca melhorias para o salário dos funcionários e a APROMUCS que é a Associação dos Professores Municipais de Campinas do Sul juntamente com a Comissão do Plano de carreira que também busca o diálogo com o executivo no que se refere aos ajustes salariais.
17.2 Acompanhar a evolução salarial, sob a responsabilidade do Fórum permanente de Educação, por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);Implementar, em regime de colaboração com os entes federados, planos de carreira para os (as) profissionais do	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

magistério das redes públicas da educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008;					
17.3 Buscar a ampliação ao acesso à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação e complementação quando for o caso, das políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular para assegurar, a efetivação do piso salarial nacional.	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	*2017*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

INDICADOR 18A	*Possui plano de Carreira para o magistério?*									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim					
Meta executada no período (dado oficial)			Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim					
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 18B	*Assegura o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades com os educandos?*									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Meta prevista			Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim					
Meta executada no período (dado oficial)			Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim					
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 18C	*Paga o piso salarial nacional profissional, definido em Lei nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal?*									Prazo:	**2017**	Alcançou indicador?	**Sim**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%				

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**18**	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
18.1 Constituir, no prazo de dois anos de vigência deste PME, grupo de trabalho com representantes do Sistema Municipal de Ensino e rede estadual para proceder diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando um reordenamento comum e equânime, pautado pela especificidade do campo da educação, excluindo vieses dos paradigmas do gerenciamento baseado no modelo de		2017	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

mercado, bem como subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira profissional, sob responsabilidade das mantenedoras e órgãos normatizadores;					
18.2 Buscar a implantação, em regime de colaboração com os entes federados, conforme previsto em lei, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	No momento o município não dispõe de recursos humanos e nem financeiros para realizar o acompanhamento dos novos profissionais. Há uma comissão constituída por Portaria que realiza a avaliação semestral desses funcionários.

cada disciplina;					
18. 3Adequar, em regime de colaboração com os entes federados e de competência das mantenedoras, no prazo de dois anos, plano de carreira para os profissionais do magistério, equiparando os vencimentos dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão, desempenho e condições de trabalho considerando o Art. 67 da LDB-Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Art. 67.** Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: **I** - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; **II** - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento		Sim

III - piso salarial profissional; **IV** - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; **V** - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; **VI** - condições adequadas de trabalho. **§ 1o** A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006) **§ 2o** Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.					

(Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006) **§ 3o** A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013					
18.4 Garantir, ao magistério público municipal e em regime de colaboração ao magistério estadual guardadas, suas competências, valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio, garantindo também 1/3 da carga horária destinada a planejamento de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	
18.5 Promover, em regime de colaboração e de competência de cada mantenedora, a partir da aprovação deste PME, nos planos de carreira dos profissionais da educação do sistema municipal; licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*,	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.	Em desenvolvimento	Sim	

assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008;		2015 05.01.12.365.0006. 2010			
18.6 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, compostas por representantes do Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, para estudo a fim de subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)

19	Contribuir para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	*2016/2020*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19A	A escolha dos diretores da rede municipal se dá por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho?									Prazo:	**2016**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**19**					
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**

19.1 Estimular a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado a legislação específica que regulamenta a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere conjuntamente, para a nomeação de diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, estabelecidos no plano de carreira.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Parcialmente	
19.2 Assegurar condições, em regime de colaboração conforme previsto em lei, durante a vigência do PME, para a efetivação da gestão democrática nas escolas pertencentes ao Sistema municipal , promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e CME disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	Atualmente as equipes diretivas das escolas participam das decisões de compra e aquisições de todo material pedagógicos e de consumo necessários mensalmente e anualmente, pois sabe-se que são elas que conhecem as necessidades das instituições. A gestão democrática acontece com a participação efetiva dos conselhos do FUNDEB, CAE, CME, Conselho Escolar no acompanhamento e tomadas de decisões colaborando com o trabalho das equipes diretivas das escolas, sejam elas de caráter financeiro, pedagógico, administrativo, fiscalizador e deliberativo tornando as ações efetuadas nas escolas transparentes e democráticas, garantindo o

Proposta Político Pedagógica e transparência das ações efetuadas na escola;					cumprimento das estratégias definidas no Plano Nacional de Educação.
19.3 Apoiar o processo de avaliações, nas instituições escolares, considerando mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal e rede estadual, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
19.4 Fortalecer, em regime de colaboração conforme previsto em lei, os conselhos de alimentação Escolar, FUNDEB e Conselhos Escolares nas escolas públicas estaduais e municipais, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções, bem como incentivar a implementação nas escolas privadas; (redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018).					
19.5 Promover, em regime de colaboração, a formação de gestores e de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira bem os conselhos escolares e CPMs, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Não	
19.6 Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Permanente de Educação, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME;	2015	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

19.7 Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e CPMs;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
19.8 Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
19.9 Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	Fiscalizar o investimento público em educação pública básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do PNE.	*2024*	

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.				
INDICADOR 20A	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.	Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	**Sim**

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 20B	*Gasto público em educação em proporção ao PIB.*									Prazo:	**2024**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	**20**	Fiscalizar o investimento público em educação pública básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do PNE.				
Estratégias (da meta acima indicada)		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
20.1 Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e d§ 1º do art. 75 da Lei n° 9.394, de 20 de		2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Sim	

dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo à luz do padrão de qualidade nacional;					
20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e contribuição social, garantindo a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos previstos no orçamento para serem aplicados na educação, bem como os investimentos per capita (por estudante) em todas as etapas do processo educacional;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
20.3 Ampliar mecanismos de fiscalização e transparência da arrecadação e do investimento dos recursos do Fundo Social do Pré-Sal como investimento em	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

educação, conforme previsto em lei;					
20.4 Evitar as isenções fiscais fortalecendo os mecanismos e instrumentos que assegurem, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e capacitação de membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
20.5 Participar da mobilização para buscar novas fontes de financiamento exclusivos para a educação bem como pleitear o percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros, destinados aos estudantes nos diferentes níveis e modalidades da educação básica,	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

com base no critério custo/aluno/qualidade;					
20.6. Garantir acesso de toda comunidade escolar e sociedade, nas definições referentes à aplicação das verbas de investimento na qualificação do ensino, de forma transparente e democrática;	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	
20.7. Buscar permanente atualização dos espaços pedagógicos nas escolas públicas, em regime de colaboração, considerando suas reais necessidades e particularidades, em ações conjuntas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, SEDUC, gestores escolares e comunidade escolar, parceria com outras Instituições e/ou Entidades para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Parcialmente	

20.8. Buscar assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, dotação orçamentária para o Conselho Municipal de Educação para o custeio de suas ações e capacitação de seus conselheiros, com o intuito de garantir o acompanhamento e controle social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidade;	2024	LOA/2021 Objetivo 05.02.12.361.0007.2014 05.01.12.361.0006.2008 05.02.12.365.0007.2015 05.01.12.365.0006.2010	Em desenvolvimento	Parcialmente	
20.9. Garantir, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, que se aplique o mínimo estabelecido na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal da receita líquida de impostos e transferência em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, a ser aprovada pelo	2024	Não se aplica	Em desenvolvimento	Sim	

Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, ficando as ações deste PME atreladas a Lei LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);					